Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-38/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/16528/2005
PROTOCOLO	:	827738
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	:	MATIAS GONSALES SOARES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO - ADESÃO Nº 03/2005
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 2ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 27 de fevereiro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) pelo conhecimento do presente como Recurso Ordinário, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) no mérito, dar TOTAL PROVIMENTO para o fim de reformar o item "1" da Decisão Simples n. 02/0170/2010, julgando LEGAL e REGULAR a execução financeira do Contrato de Adesão 03/2005, referente ao Contrato Corporativo n. 22/2004, e seus Termos Aditivos, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Eliana de Arruda Fernandes, com fulcro no inciso II do artigo 311, c/c o inciso I, 2ª parte, do artigo 312, da Resolução Normativa TCE/MS n. 057/2006; e, declarar extinto o comando imposto pelo item "2" do mesmo Decisum;

c) comunicar o resultado do julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ft